



**Prefeitura Municipal**  
**Vargem Grande do Sul - SP**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e sua Diretora de Educação, que este subscrevem, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para contratação temporária (até 12 meses) para substituições a docentes afastados e/ou para assumirem classes ou aulas vagas, durante o ano letivo de 2019, aos empregos de: **EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, nos termos Lei Municipal Nº 1.662/92 e da Lei Municipal Nº 4.169/17, demais legislações aplicáveis e das disposições contidas neste Edital.

**1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**

**1.1. EDUCADOR INFANTIL**

- 1.1.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil
- 1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.
- 1.1.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.1.4. Salário: R\$ 2.336,72
- 1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

**1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- 1.2.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com certificado de especialização em Educação Especial, com certificado de especialização em Educação Especial, com, no mínimo, 360 horas.
- 1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.
- 1.2.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.2.4. Salário: R\$ 2.068,54
- 1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

**1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- 1.3.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil
- 1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.
- 1.3.3. Jornada de Trabalho: 24 horas semanais
- 1.3.4. Salário: R\$ 1.565,82
- 1.3.5. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

**1.4. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

- 1.4.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
- 1.4.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.
- 1.4.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.4.4. Salário: R\$ 1.925,71
- 1.4.5. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

**1.5. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

- 1.5.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe
- 1.5.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

1.5.3. Jornada de Trabalho: 24 horas semanais

1.5.4. Salário: R\$ 2.068,54

1.5.5. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

### **1.6. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**

1.6.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira - Inglês

1.6.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.6.3. Jornada de Trabalho: 24 horas semanais

1.6.4. Salário: R\$ 2.068,54

1.6.5. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

1.7 Os salários dos empregos têm como base o mês de Julho de 2018.

1.8 As descrições dos empregos constam no Anexo III deste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. PERÍODO - HORÁRIO – LOCAL**

2.1. Acessar o endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **17 de setembro a 07 de outubro de 2018, até 23h59min59seg** - horário de Brasília;

2.2. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP;

2.3. Ler o edital até o final;

2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **07 de outubro de 2018**;

**2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto somente a partir do segundo dia útil após a realização da inscrição para que o mesmo seja registrado, sendo o limite máximo de pagamento 10 de outubro de 2018.**

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.

2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.7. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária até o vencimento do boleto;

2.8. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.9. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.10. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.11. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.12. Os documentos comprobatórios relativos à escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da atribuição de classes e/ou aulas.

2.13. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.14. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da sua inscrição.

2.15. O candidato poderá se inscrever em mais de um emprego, desde que sejam respeitados os horários das provas estabelecidos no quadro do Anexo I do presente Edital:

2.16. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.16.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.16.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.16.3. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.16.4. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.16.5. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.17. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.18. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1., deste Edital;

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital e, portanto, não há possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Às pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada a 6ª vaga por emprego, as quais não serão discriminadas pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa deficiente, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.6. Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas;

3.7. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.8. A pessoa com deficiência deverá:

3.8.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.8.2. Encaminhar, devidamente preenchida e assinada, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);

3.8.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.9. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3., via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **08 de outubro de 2018**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Público - PM de Vargem Grande do Sul - Edital 001/2018 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP

3.10. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no Item 3., deste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

### 4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas em **18 de novembro de 2018**, a partir das 8h00min para o Horário A e a partir das 13h30min para o Horário B. Os locais de realização das provas serão divulgados pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. Outros meios de convocação são somente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pela imprensa escrita;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado pelo Edital de Convocação;

4.4. As provas serão de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3h (três horas) e constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos.

4.5. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 40,0 (quarenta) pontos;

4.5.1. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS)						
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Legislação	Conhecimentos pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
EDUCADOR INFANTIL	10	06	02	04	08	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	06	02	04	08	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	06	02	04	08	10	40
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	10	06	02	04	08	10	40
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	06	02	04	08	10	40
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	10	06	02	04	08	10	40

4.6. À nota obtida na prova do candidato aprovado serão somados os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., deste Edital, para efeito de Classificação Final;

4.7. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (  A  B  C  D  E ) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.11.1 Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

4.11.2 A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.11.3 A inscrição considerada improcedente de acordo com o item 4.11.1 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações** para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.19. Os gabaritos e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados na Prefeitura Municipal e disponibilizados nos sites [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), e [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

## 5. DOS TÍTULOS

### 5.1. Serão considerados como Título, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação	8,0 (oito) pontos
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação	5,0 (cinco) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-Graduação)	3,0 (três) pontos
5.1.4.	Licenciatura Plena em outra disciplina na área da Educação, não utilizada como escolaridade exigida para inscrição.	2,0 (dois) pontos

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.3.1. Para usufruir a contagem de pontos como título, o candidato ao emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** deverá apresentar além do comprovante de especialização de Pós-Graduação em Educação Especial a ser contado como título, o comprovante de conclusão do Curso que o habilita para o emprego;

5.3.2. Caso a Pós-Graduação seja utilizada como habilitação, não será contada como título;

5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos, devidamente preenchidas com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título.

5.4.1. As cópias dos documentos para entrega como título deverão estar autenticadas ou acompanhadas de seu respectivo original para autenticação pelo responsável pelo recebimento.

5.5. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos e os documentos comprovantes de cursos para contagem de pontos como títulos, no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva, até 30 minutos após o término do horário previsto para a realização da mesma. Após esse horário, os documentos não serão aceitos.



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

- 5.6. Os candidatos inscritos em mais de um emprego deverão entregar ficha de título e documentação para cada um deles;
- 5.7. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);
- 5.8. Nenhum documento para contagem de pontos como título poderá ser entregue fora da data estabelecida no item 5.5. deste edital.

### 6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O Resultado Final constará de Classificação Final e Classificação Especial;
- 6.1.1. Na Classificação Final serão relacionados os candidatos aprovados em ordem decrescente da nota da prova, mais os pontos obtidos como título;
- 6.1.2. Na Classificação Especial serão relacionadas pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas nos termos do Item 3. deste Edital;
- 6.2. O Resultado Final, contendo a Classificação Final e Classificação Especial (se houver), será divulgado pela imprensa, afixado na Prefeitura Municipal e disponibilizado nos sites [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), e [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).
- 6.3. No caso de empate entre candidatos com a mesma nota final, terá preferência na Classificação Final e Especial:
- 6.3.1. 1º critério: o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos
- 6.3.2. 2º critério: o candidato com maior idade;
- 6.3.3. 3º critério: o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Matemática;

### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
- 7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;**
- 7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação do edital de Convocação, com pedido protocolado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, localizado na Praça Washington Luiz, 643, Centro, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, dirigido à Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;
- 7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;
- 7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;**
- 7.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), no primeiro dia útil após a realização das provas, juntamente com gabarito preliminar, por 5 (cinco) dias úteis;
- 7.1.2.2. O candidato poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, nos mesmos moldes já citados no item 7.1.1.1.;
- 7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;
- 7.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;
- 7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;
- 7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.**
- 7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação do Resultado Final, para protocolar recurso nos mesmos moldes já citados no item 7.1.1.1., sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova, bem como da pontuação atribuída como título;
- 7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;
- 7.3. Recurso extemporâneo será indeferido;
- 7.4. A Banca Examinadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. DAS CONTRATAÇÕES



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

- 8.1. Os candidatos classificados serão convocados para as sessões de atribuição de classes e/ou aulas em data e horário a serem divulgados em Edital da Diretoria de Educação;
- 8.1.2. Nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Municipal nº 4.169/2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul), a regência de classes e/ou aulas em substituição, somente será atribuída aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, após serem oferecidas aos professores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, habilitados e com disponibilidade de carga horária;
- 8.2. Ao candidato só será atribuída uma classe, da qual não poderá solicitar dispensa para assumir outra substituição ou classe vaga, ao longo do ano letivo;
- 8.3. As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul - SP, devendo o candidato:
- 8.3.1. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 8.3.2. não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 8.3.3. gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 8.3.3.1. O Exame Admissional será realizado uma única vez pelo candidato ingressante, tendo este a validade para todo o ano letivo de 2019, de forma que nas atribuições seguintes, o candidato ficará dispensado de apresentar os exames previstos nos itens 8.3.5.20 e 8.3.5.21.
- 8.3.4. A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da Administração Municipal, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua contratação;
- 8.3.5. No ato da atribuição de classes e/ou aulas o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, sem exceção, todos os documentos e exames relacionados nos itens 8.3.5.1 a 8.3.5.22, sob pena de impedimento na participação da sessão de atribuição:
- 8.3.5.1. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (frente e verso - cópia simples);
- 8.3.5.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples);
- 8.3.5.3. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (cópia simples);
- 8.3.5.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e qualificação civil - cópia simples);
- 8.3.5.5. Carteira de Trabalho (original);
- 8.3.5.6. Carteira Nacional de Habilitação (**obrigatório** se possuir – cópia simples);
- 8.3.5.7. Cédula de Identidade - RG (cópia simples);
- 8.3.5.8. Certidão de nascimento ou casamento do candidato (cópia simples), no caso de declaração de união estável apresentar juntamente com a certidão de nascimento;
- 8.3.5.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);
- 8.3.5.10. Certidão Estadual de Distribuição Cível - Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RESPECTIVO ESTADO, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.5.11. Certidão Estadual de Distribuição Criminal - Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RESPECTIVO ESTADO, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) ou alternativamente pelo site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.5.12. Certidão de Quitação Eleitoral - Expedida pelo Cartório Eleitoral ou através do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.5.13. Certificado de Reservista – sexo masculino (cópia simples);
- 8.3.5.14. Comprovante de endereço **recente** (cópia simples);
- 8.3.5.15. Comprovante da escolaridade conforme consta dos Requisitos mínimos exigidos no item 1 deste Edital;
- 8.3.5.16. Currículo devidamente preenchido no modelo disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) > Outras páginas> Área do servidor> Admissão (vedado preenchimento manual);
- 8.3.5.17. Declaração de Bens (*anexo IV*) Deve ser apresentada a Declaração Anual de Imposto de Renda entregue a Receita Federal do Brasil do último exercício. Caso esteja dispensado da entrega junto a Receita Federal do Brasil, apresentar a Declaração de Bens, conforme modelo disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) => Outras Páginas => Área do Servidor => Modelo Declaração de Bens-Para quem está dispensado de entrega na RFB, preencher conforme anexo IV (vedado preenchimento manual);



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

8.3.5.17.1. Para os candidatos que firmarem mais de 1 (um) contrato durante o ano letivo de 2019, a partir do segundo contrato deverão apresentar a Declaração de Bens atualizada, somente por ocasião da saída, indicando no campo “situação em” a data do final do contrato.

8.3.5.18. Declaração de que exerce ou não outro cargo ou emprego público e de que percebe ou não proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98 (original – deverá ser firmada no momento da atribuição). Havendo alterações posteriores, a Declaração deverá ser atualizada;

8.3.5.19. 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

8.3.5.20. Exame de Audiometria (original - com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);

8.3.5.21. Exame de Eletrocardiograma **com laudo** para o candidato com 40 anos completos ou a completar durante o ano letivo em que se dará a contratação (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);

8.3.5.22. Título Eleitoral (cópia simples);

8.3.5.23. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.3.5.1 a 8.3.5.9; 8.3.5.13 a 8.3.5.15 e 8.3.5.22, devem ser apresentadas separadamente, ou seja, cada documento numa única folha. **NÃO UTILIZAR O VERSO DA FOLHA**;

8.3.5.24. As certidões previstas nos itens 8.3.5.10 a 8.3.5.12, expedidas dentro daquele prazo estabelecido, poderão ser utilizadas para outras atribuições de classes e/ou aulas durante ano letivo a que se refere este Processo Seletivo Público.

8.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, neste Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. não atender à convocação para a contratação;

8.4.2. não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 8.3.5., deste Edital;

8.4.3. não entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.

8.4.4. desistir de classes e/ou aulas já atribuídas, exceto àquelas em caráter de eventualidade.

8.4.5. não estar apto no Exame Admissional.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

9.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.3.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.3.3. for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.12., deste Edital;

9.3.4. apresentar falha na documentação;

9.3.5. apresentar irregularidade na prova.

9.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa, afixados no átrio da Prefeitura Municipal e nos locais de costume;

9.5. O Processo Seletivo Público terá a validade até o final do ano letivo de 2019

9.6. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;





**Prefeitura Municipal**  
**Vargem Grande do Sul - SP**

- 9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;
- 9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;
- 9.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis e de acordo com a Comissão de Processo Seletivo Público, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;
- 9.12. Faz parte integrante do presente Edital os Anexos I, II e III e IV compreendendo respectivamente o horário das provas para inscrição em mais de um emprego, programas básicos e bibliografias sugeridas, descrição dos empregos e Modelo de Declaração de Bens;
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Vargem Grande do Sul, 24 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA REGINA TAÚ PERRONI  
DIRETORA DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal**  
Vargem Grande do Sul - SP

**A N E X O I**

**HORÁRIO DAS PROVAS PARA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM EMPREGO**

<b>HORÁRIO A</b>	<b>HORÁRIO B</b>
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCADOR INFANTIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS



**Prefeitura Municipal**  
**Vargem Grande do Sul - SP**

**A N E X O II**

**PROGRAMAS BÁSICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA (Para todos os empregos)**

(Demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Crase
- 03 - Fonética e fonologia
- 04 - Ortografia
- 05 - Classe, estrutura e formação de palavras
- 06 - Concordância verbal e nominal
- 07 - Regência verbal e nominal
- 08 - Pontuação
- 09 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- 10 - Análise sintática
- 11 - Pronomes emprego e colocação

**BASE GRAMATICAL**

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- **CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.**
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

**MATEMÁTICA (Para todos os empregos)**

- 01 - Conjuntos: representação e operações;
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números/Naturais suas propriedades;
- 03 - Geometria: conceito;
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- 05 - Números Racionais Absolutos;
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias;
- 07 - Medidas: conceito e operações;
- 08 - Regra de Três;
- 09 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação.
- 10 - Juros e porcentagem

**ATUALIDADES (Para todos os empregos)**

**LEGISLAÇÃO (Para todos os empregos)**

- 01 - BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9394/96 e alterações. Disponível em [HTTP://www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm)>
- 02 - Decreto Federal nº 5.626/05 - LIBRAS - [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).
- 03 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA"
- 04 - Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 05 - Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Ed. Básica.
- 06 - Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (Para todos os empregos)

- 01 - CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- 02 - ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- 03 - FELINTO, Renata. *Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos*. Editora Fino Traço, 2013
- 04 - HOFFMAN, Jussara. *O Jogo do Contrário em Avaliação*. Ed. Mediação. 2008
- 05 - IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- 06 - LUCKESI, Cipriano Carlos. *Sobre Notas Escolares, Distorções e Possibilidades*. Editora Cortez
- 07 - MORETTO, Vasco Pedro. *Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências*. 4ª Ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009;
- 08 - MORETTO, Vasco Pedro. *Prova - um momento privilegiado de estudo não um acerto de contas*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005;
- 09 - VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papyrus, 2008.
- 10 - ZABALA, A. *A prática educativa- como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - EDUCADOR INFANTIL

- 01 - ANTUNES, Celso - *Inteligências Múltiplas e seus estímulos* - Campinas. Papyrus, 2003.
- 02 - BRASIL. *Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças*. Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. - 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.
- 03 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica*. - Brasília: MEC, SEB, 2012.
- 04 - FERREIRA, Taís. FALKEMBACK. *Teatro e Dança nos anos iniciais*. Editora Mediação. 2012
- 05 - MATEIRO, Teresa. ILARI, Betriz. *Pedagogia em Educação Musical*. Editora IBPEX. 2011
- 06 - MENA, Janet e EYER, Dianne. *O cuidado com bebês e crianças pequenas na creche*. Ed. Mc Graw Hill Education. 2014
- 07 - MOYLES, Janet R. *A excelência do brincar*. Ed. Artmed. 2006
- 08 - OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de. *Educação Infantil: Fundamentos e Métodos* - SP. Editora Cortez, 2011
- 09 - RODRIGUES., Luis Gustavo C. MARTINS, João Luiz. *Recreação - Trabalho Sérioo e Divertido* - Editora Icone

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 01 - BIANCHETTI, Lucídio e outros. *Um olhar sobre a diferença*. Editora Papyrus
- 02 - MITTLER, Peter. *Educação Inclusiva: Contextos Sociais*. Porto Alegre: Artmed, 2003
- 03 - PACHECO, José. *Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- 04 - QUADROS, RONICE MÜLLER DE. MAGALI L. P. SCHMIEDT. *Idéias para ensinar português para alunos surdo*. SEESP / SEED / MEC.
- 05 - RODRIGUES, D. *Inclusão e Educação: doze olhares sobre educação inclusiva*. São Paulo. Ed. Summus. 2006
- 06 - SCHIRMER. Carolina R. *Atendimento Educacional Especializado. Deficiência Visual*. SEESP / SEED / MEC.
- 07 - SCHIRMER. Carolina R. *Atendimento Educacional Especializado. Deficiência Física*. SEESP / SEED / MEC.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 - ANTUNES, Celso - "Educação Infantil - Prioridade Imprescindível" - Petrópolis - 2005 - editora Vozes
- 02 - ANTUNES, Celso - *Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender*- P. Alegre- Artmed - 2002
- 03 - BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi. ROSA, Ester Caland de Souza (orgs). *Ler e Escrever na Educação Infantil - Discutindo Práticas Pedagógicas*. Ed. Autêntica
- 04 - CRAIDY, Carmen. KAERCHER, Gládis E. - *Educação Infantil - Pra que te quero?*. Porto Alegre. Artmed.



## Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul - SP

- 05 - CUNHA, Leo. Poesia para Crianças: conceitos , tendências e práticas. Ed. Piá 2012
- 06 - HOFFMANN, JUSSARA. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. EitoraMediação
- 07 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO-Referencial Curricular Nacional para Ed. Infantil-volumes 1, 2 e 3
- 08 - MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Ed. Artmed
- 09 - OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil - Fundamentos e métodos. Editora Ed. Cortez
- 10 - Parâmetros de qualidade para Educação Infantil – volumes 1 e 2
- 11 - ZABALZA, MIGUEL. A. Qualidade em Educação Infantil. Editora Artmed, 1998

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- 01 - ANTUNES, Celso - Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender- P. Alegre- Artmed - 2002
- 02 - CUNHA, Leo. Poesia para Crianças: conceitos , tendências e práticas. Ed. Piá
- 03 - FRANCHI, Eglê. Pedagogia de Alfabetizar Letrando. Da oralidade à escrita. Editora Cortez
- 04 - KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola, leitura e produção de textos. PA: Artes Médicas, 1995;
- 05 - MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos
- 06 - MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender, São Paulo: Ed. Ática, 2002;
- 07 - PIASSI, Luis Paulo / ARAUJO, Paula Teixeira A literatura Infantil no Ensino de Ciências: proposta didática para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ed. SM. 2012
- 08 - RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização. Um processo em construção. Editora Saraiva
- 09 - SACRISTÁN, José Gimeno. Saberes e Incertezas sobre o Currículo. Ed. Penso

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- 01 - BOZZOLI Charles e outros. Mini Atletismo IAAF - Uma atividade de equipe para crianças. CBA
- 02 - FERREIRA, Vanja. Educação Física Adaptada - Atividades Especiais. Editora Sprint
- 03 - FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides José - "Educação como prática corporal"- Editora Scipione, 2006
- 04 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de: Educação Física
- 05 - MERONEZE, Sérgio. Basquetebol - Manual de Ensino. Editora Icone
- 06 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Educação Física.
- 07 - RODRIGUES, Maria. Manual Teórico-prático de Educação Física Infantil. Editora Icone
- 08 - ROSE JUNIOR, Dante de. Modalidades Esportivas Coletivas. Editora Guanabara.
- 09 - SALES, Ricardo Moura. Teoria e Prática da Educação Física Escolar
- 10 - VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola – Uma perspectiva pedagógica. Editora Artmed.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

- 01 - ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993;
- 02 - BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012
- 03 - Col. Como Bem Ensinar . Língua Estrangeira e Didática - Editora Vozes
- 04 - LIMA, Diogenes Candido de. Ensino e Aprendizagem de Língua Inglesa - Conversas com Especialistas . Ed. Parábola
- 05 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Inglês
- 06 - MATTOS, Andréa Machado De Almeida. Ensino De Inglês Como Língua Estrangeira Na Escola Pública. Paço Editorial. L
- 07 - MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995;



**Prefeitura Municipal**  
**Vargem Grande do Sul - SP**  
ANEXO III

**ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**TODOS OS CARGOS**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS**

São atribuições gerais dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionado do Quadro do Magistério Público Municipal, além das que lhes cabem em virtude do desempenho de seu cargo, a das que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público:

- Executar as atribuições típicas do seu cargo e os trabalhos de que forem incumbidos de forma eficaz e eficiente;
- Executar as tarefas afins e complementares as suas atribuições típicas;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas ou equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades ou que lhes forem confiados;
- Zelar pelos equipamentos e bens públicos em geral e, particularmente pelo seu local de trabalho;
- Garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa em que estiver lotado e dos princípios gerais de Administração, visando a eficácia e eficiência do serviço público;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente, quando forem manifestamente ilegais;
- Representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
- Atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas à defesa da Fazenda Municipal;
- Apresentar relatório ou resumo de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
- Manter observância às normas legais e regulamentares;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Atender com presteza:

O público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da administração;

À expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

- Representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

**EDUCADOR INFANTIL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Atua nas unidades de Educação Infantil realizando serviços de atendimento em período integral, para turmas da primeira etapa da educação básica, em suas necessidades diárias, cuidando da higiene, alimentação, repouso e recreação.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;



## **Prefeitura Municipal** **Vargem Grande do Sul - SP**

- Auxiliar as atividades das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como, brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e a saúde;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Ministra aulas nas classes de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Ministra aulas nas classes de Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Ministra aulas nas classes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;



**Prefeitura Municipal**  
**Vargem Grande do Sul - SP**

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Ministra aulas nas classes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos conteúdos curriculares que compõe a grade curricular que exigirem o professor especialista, admitida também a atuação do docente nas disciplinas de educação física, arte e língua estrangeira-inglês, nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



